



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Março de 2025 às 14:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-6732025, **Código de validação:** 495314F8C5.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 6732025
(relativo ao Processo 63022024)
Código de validação: 495314F8C5

Assunto: Aditivo de Valor - Contrato nº 48/2024
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Após adequações realizadas na minuta, conforme solicitadas pela Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização do Aditivo, conforme [CT_48_2024_MINUTA 1º_ADTV_VALOR_GENTE SEGURADORA S.A_PA_6302_2024.PDF](#), **objetivando acréscimo de valor** ao Contrato nº 48/2024, celebrado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça/MA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, **no valor de R\$ 1.984,25 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **1,25%** (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) do valor originalmente contratado, em razão da inclusão de 01 (um) veículo tipo Caminhão¾ (três quartos), da marca Iveco, modelo Tector 11-190, tração 4x2, cabine simples, diesel, potência 190, com início a partir da assinatura e término às 24h (vinte e quatro horas) do dia 25 de julho de 2025, com fundamento no Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Sexta do Contrato, e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 412025](#).

Por fim, cumpre lembrar à Seção de Transporte (CSG), que após a formalização do Aditivo de Valor, a Empresa Contratada deverá emitir nova Apólice de Seguro com a inclusão do veículo descrito nos autos, considerando o parecer supra.

assinado eletronicamente em 07/03/2025 às 14:48 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA